



Gabinete do Vereador Marcelo Messias

PROJETO DE LEI Nº / 2025

Institui o uso do cordão como símbolo de identificação e conscientização sobre a importância das pessoas com doenças raras no Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecido, no âmbito do Município de São Paulo, o cordão de fita com desenho de mãos coloridas sobrepostas por uma silhueta humana como símbolo de identificação das pessoas com doenças raras, com o objetivo de promover sua visibilidade, inclusão e respeito.

Art. 2º – Para fins de entendimento e aplicação desta lei, considera-se:

I – Doenças raras: aquelas que afetam até 65 pessoas em cada 100 mil indivíduos, segundo critérios estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

II – Cordão de identificação: acessório em forma de fita ou material equivalente, contendo o desenho de mãos coloridas sobrepostas por uma silhueta humana, podendo ser acompanhado de crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Parágrafo único – O crachá contendo informações pessoais da pessoa com doença rara, mesmo que não esteja junto ao cordão, deverá obrigatoriamente estar com o portador ou com seu acompanhante.

Art. 3º – O uso do cordão de identificação é facultativo e tem caráter simbólico, não constituindo fator condicionante para o gozo de direitos já assegurados às pessoas com doenças raras.

Art. 4º – Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação e ao acolhimento adequado das pessoas com doenças raras, reconhecendo o uso do cordão como instrumento auxiliar de comunicação e inclusão.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Vereador Marcelo Messias

Sala das Sessões,

MARCELO MESSIAS

**Vereador
Líder do MDB**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo reconhecer oficialmente no Município de São Paulo o símbolo de identificação de pessoas com doenças raras, representado por um cordão de fita com desenho de mãos coloridas sobrepostas por uma silhueta humana. Trata-se de uma medida de grande relevância social, que visa garantir visibilidade, conscientização e facilitar o atendimento dessas pessoas nas unidades e serviços municipais.

O uso do símbolo será opcional, não prejudicando o exercício dos direitos garantidos por lei, e não substitui a necessidade de comprovação da condição de saúde quando solicitado por autoridade ou atendente. Assim, o cordão funciona como uma ferramenta de identificação e conscientização, sem restringir direitos ou substituindo procedimentos formais de verificação.

O Município de São Paulo possui uma população significativa que convive com doenças raras, enfrentando desafios específicos em termos de acesso a serviços de saúde, compreensão das necessidades médicas e sociais, e garantia de atendimento adequado. Ao instituir este símbolo, o Município promove a inclusão, a visibilidade e o respeito aos direitos dessas pessoas, além de fortalecer a conscientização de servidores públicos, profissionais de saúde e da sociedade em geral.

O Poder Executivo Municipal ficará responsável por promover campanhas de divulgação do símbolo, incentivando seu uso e informando sobre as necessidades específicas de atendimento das pessoas com doenças raras, consolidando assim políticas públicas de atenção e cuidado integral.

Diante do exposto, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres Pares, por se tratar de medida de grande relevância social, que promove a visibilidade, inclusão e garantia de direitos das pessoas com doenças raras no Município de São Paulo.